DIÁRIO OFICIAL ISSN 2764-7293

DECRETO Nº 280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VIANA/MA, EM CONSONÂNCIA COM A MEDIDA ADOTADA PELO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Federal nº 52.682, de 14 de outubro de 1963;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público é celebrado em 28 de outubro, em justo reconhecimento à dedicação dos servidores públicos municipais e à relevância dos serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 42.815, de 16 de outubro de 2026, editado pelo Governo do Estado do Maranhão, que transferiu, excepcionalmente, a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em harmonizar o calendário de funcionamento dos órgãos públicos municipais com o expediente adotado pela Administração Pública Estadual;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar o funcionamento e a continuidade dos serviços públicos essenciais e indispensáveis à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, **do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, o ponto facultativo comemorativo ao Dia do Servidor Público, no âmbito de todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Viana/MA.

Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º, o expediente administrativo e o atendimento ao público ocorrerão regularmente em todas as repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços municipais considerados essenciais e que não admitem paralisação ou interrupção, compreendendo os atendimentos de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza urbana, vigilância e guarda patrimonial.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das Secretarias Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal estabelecer escalas de plantão ou regimes de revezamento a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais sob suas respectivas áreas de atuação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil